

EMATER-MG / CONTROLADORIA
0569.3.10.12835.00
LIGAÇÃO
0569.3.10.12319.00
VENC.02 / 01/2027
GESTOR UR. Uberaba

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, OBJETIVANDO A CESSÃO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.

O **MUNICÍPIO** de Sacramento com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **Wesley de Santi de Melo**, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº M-3.652.992 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 788.906.406-34, residente e domiciliado em Sacramento - MG, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6704, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626 - Belo Horizonte-MG, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Uberaba, **Diego César Veloso Rezende**, casado, portador do RG nº MG-11.504.105 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 066.706.146-08, residente e domiciliado em Uberaba -MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 13.303/2016 e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a cessão, pelo **MUNICÍPIO** à **EMATER-MG**, sem ônus para esta, da funcionária **JOSIELE FERREIRA DA SILVA**, nascida em 10/01/1994, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 368 – Bairro João XXIII, Sacramento/MG, portadora do RG nº 18.278.844 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 108.897.206-30, para prestar serviços de Auxiliar de Escritório, no Escritório Local de Sacramento-MG, no prazo de vigência deste instrumento.

1.2. Este convênio é celebrado com a interveniência da funcionária, **JOSIELE FERREIRA DA SILVA** que, ao firmá-lo, coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições, inclusive ciente que está sujeita a viagens esporádicas para treinamentos oferecidos pela Empresa e outros eventos que por ventura acontecerem.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A EMATER-MG se compromete a colocar à disposição da funcionária cedida todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais como:

1. Treinamento;
2. Curso de atualização;
3. Pagamento de diárias de deslocamento e pernoites, por ocasião de viagens em eventos demandados, observando os limites e normas internas aplicadas aos empregados da **EMATER-MG**.



[Handwritten signature]

Josiele Ferreira de Silva

[Handwritten initials]

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- AO MUNICÍPIO compromete a:

1. Ceder, sem ônus para a **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência deste instrumento, a funcionária citada na cláusula primeira deste convênio, para, subordinando-se aos normativos da Empresa, exercer funções de Auxiliar de Escritório, no Escritório Local de Sacramento-MG.
2. Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício da funcionária, ficando a EMATER-MG isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista com a mesma.
3. Pagar à servidora cedida, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse.
4. Determinar que a funcionária cedida tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Escritório, zelando pelo bom atendimento aos técnicos e produtores rurais e demais clientes do Município, no horário de funcionamento do Escritório Local.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Assistirá à EMATER-MG, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços da funcionária cedida, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos normativos da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

A funcionária cedida não está autorizada pela EMATER-MG a utilizar o veículo da Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O presente convênio vigorará a partir de 30.08.2002 com término previsto para 02.01.2027, podendo uma das convenientes denunciá-lo, a qualquer época, bem como propor alterações, mediante assinatura do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1- A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pela **MUNICÍPIO**.



Luiz Fernando de Sá

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas deste convênio, a cargo do **MUNICÍPIO**, correrão à conta da dotação orçamentária nº 0000.000.00312.011-515, com o valor estimado em R\$ R\$ 4.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), para o presente exercício, bem como suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

7.1- Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

8.1- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte -MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, 14 de setembro de 2022.


Wesley de Santi de Melo

Prefeito de Sacramento


Diego César Veloso Rezende

Gerente da Unidade Regional de Uberaba


JOSIELE FERREIRA DA SILVA

Interveniente



Testemunhas:

Nome: Serani

CPF: 322 520 996-15

Nome: Blanton

CPF: 517627496-53